



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO



PROJETO DE LEI N°. 16/99-E
Autógrafo

ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º DO
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º
1.187/98, DE 01 DE JULHO DE 1998,
QUE CRIA A JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÕES – JARI.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O § 4º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.187/98 passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º- ...

§ 4º- Cada membro da JARI fará juz ao recebimento de jeton , no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por sessão ordinária, limitada esta a uma por mês, reajustados na mesma época e índice em que for reajustado o vencimento dos Servidores Públicos Municipais. As sessão extraordinárias não serão remuneradas.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos ...

Prefeito Municipal

Agudo, 04 de maio de 1999.

Bento Müller
Ver. Beto Müller
Presidente